

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2004
(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)**

Solicita informações ao Ministro do Desenvolvimento Agrário sobre a aquisição da Fazenda Araupel.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 226, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e na forma dos arts. 115 e 116 deste Estatuto, requeiro a Vossa Excelência, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro do Desenvolvimento Agrário sobre os gastos a aquisição da Fazenda Araupel, no Estado do Paraná, observando o seguinte:

- a) Valor dispendido para compra da referida área realizada pelo INCRA;
- b) Valor efetivamente pago e a data em que esse pagamento foi efetivado;
- c) Quem autorizou esse pagamento e se houve respaldo da Advocacia-Geral da União;
- d) Se houve determinação judicial para efetuar esse pagamento;
- e) Se houve estudo técnico sobre para se chegar ao valor pago;
- f) Informar como foi discriminado o pagamento em benfeitorias e reflorestamento, com os respectivos valores de cada um dos itens.

JUSTIFICAÇÃO

Diversas reportagens têm tratado da questão da desapropriação da Fazenda do Araupel, no Estado do Paraná, incluindo a do jornal Hoje, de Cascavel, da data de 9 de dezembro de 2004, onde a manchete é “Incra atropela Justiça e deposita R\$ 75 milhões de indenização à Araupel”, informando que “o Incra resolveu agir aleatoriamente à decisão da Justiça Federal, que ainda não definiu o valor a ser pago pelas benfeitorias da Fazenda Rio das Cobras, em Quedas do Iguaçu, e depositou os R\$ 75 milhões pedidos pela Araupel para desapropriação da área para reforma agrária. No entanto, a empresa está impedida de sacar o dinheiro, que fica à disposição da Justiça, até que seja resolvida uma pendência com o BRDE. O Incra já iniciou o cadastramento das famílias que serão assentadas no local.”

A empresa ARAUPEL e o INCRA entraram na Justiça Federal em Cascavel com uma ação homologatória de um acordo entre eles para o ressarcimento das benfeitorias feitas enquanto discutem a titularidade da terra.

O valor incrivelmente o mesmo empenhado e omitido ao Ministério Público Federal em 31 de dezembro de 2003 – 77 milhões de reais. E pasmem, Senhores Deputados, sem que a Justiça Federal decidisse o valor para aquelas benfeitorias que incluem até um reflorestamento de madeira Pinus que demorará 3 anos para ser comercializado, e que foi incorporado ao patrimônio da empresa em menos de 2 anos por 16 milhões de reais, o INCRA já depositou 75 milhões de reais em juízo pelas benfeitorias e pelo reflorestamento, avaliadas pelo próprio INCRA, por meio de sua procuradoria jurídica, como sendo terras da união.

A oportunidade de se fazer um mal negócio para o Brasil com a compra destas terras e benfeitorias é para o INCRA o final do ano de 2004. O desespero dos funcionários do INCRA leva a crer que há algo mais por conta desta ação deletéria para os cofres públicos.

Em virtude, do vultoso valor a ser dispendido, bem como da existência de diversas experiências malsucedidas de reforma agrária na região e de suma importância que esta Casa Legislativa tenha conhecimento sobre a correta aplicação dos recursos públicos, apresento o requerimento de informação supracitado.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 2.004.

**Deputado LUIZ CARLOS HAULY
(PSDB-PR)**